

LEI Nº 1.308, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A CAMARA MUNICIPAL DE JANUARIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes Entidades, os bens moveis abaixo relacionados:

A CASA DA MEMÓRIA DO VALE DO SÇO FRANCISCO

01 - piano marca Essenfelder modelo residencial - 138 B

A SOCIEDADE BREJO DO AMPARO

05 - mesas de ferro

01 - amplificador marca Gradiente stéreo integratas amplifior model 126 com toca-fitas e 04 caixas acústicas;

100 - cadeiras tipo concha de plástico com pés de ferro;

01 - mesa de datilografia tampo de madeira e pés de ferro;

01 - cadeira com assento de napa preta e pés de ferro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de dezembro de 1988.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO